



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.626, DE 2003
(Apensado ao PL nº 1.549/2003)**

Dispõe sobre a regulamentação e fiscalização do exercício profissional da Acupuntura.

Suprima-se na alínea “b” do art. 4º do projeto em epígrafe a expressão “conforme critérios estabelecidos pelos seus Conselhos profissionais”.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

